

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA–CBE**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Buenos Aires, nº 93, Salas 708, 709 e 710, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.070-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.178.699-0001-24, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que dará início ao processo de seleção na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de pessoa jurídica especializada em Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras para realizações do calendário esportivo anual de competições esportivas e eventos da Confederação Brasileira de Esgrima pelo período de doze meses e prorrogável por até sessenta meses**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O presente processo de seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes se regem pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pelo Manual de Gestão de Compras do CBE – Processo de Seleção para Fornecimento de Bens/Serviços (COM-010)– revisão 04 (Constante CBE, <https://www.COB.org.br/>), e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação a ser custeada com os recursos consignados a Confederação Brasileira de Esgrima por força do que dispõe a Lei Federal nº 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.264, de 2001 (Lei Agnelo-Piva) e o Decreto Federal nº 7.984 de 2013.

As retificações deste Edital, por iniciativa do CBE ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participações e serão divulgadas por e-mail ou fax a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério do CBE, mediante aviso às participantes, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

pública, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas com o Pregoeiro Sr. Robson Rossi de Oliveira, exclusivamente por e-mail, a ser encaminhado para o seguinte endereço: licitacao@brasilesgrima.com.br, em dias de expediente normal da CBE, das 9h às 18h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas. Os questionamentos formulados serão respondidos por e-mail ou diretamente no site www.bbmnetlicitacoes.com.br na área de “download” em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Endereço: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Até 72 horas antes do início da sessão.

Data da Publicação: 31/05/2019

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 10h00 do dia 05/06/2019

Encerramento: 11h00 do dia 12/06/2019.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Dia 12/06/2019 com início às 11h01 e término às 11h15.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA DE PREÇOS

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

Dia 12/06/2019 com início às 11h20 feita a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS AO QUE SE REFERE A DUVIDAS DO EDITAL:

Pregão Eletrônico CBE nº 003/2019;

E-mail: licitação@cbesgrima.org.br;

Telefone: + 55 21 2283-2256;

Horário de expediente: das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados);

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>;

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO -O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação a contratação de pessoa jurídica especializada em **para contratação de pessoa jurídica especializada em Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras para realizações do calendário esportivo anual de competições esportivas e eventos da Confederação Brasileira de Esgrima pelo período de doze meses e prorrogável por até sessenta meses**, podendo ser prorrogado por tempo idêntico, renováveis por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo e intransponível de 60 (sessenta) meses contado o início da primeira vigência. após o resultado do certame, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A prorrogação quando acordada entre as partes a contratada tem que apresentar antes da assinatura do aditivo do contrato de prorrogação todos os documentos de habilitação constante no item 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5 para comprovar estar em acordo com as leis e normas vigentes brasileiras como solicitados no edital CBE nº 003/2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

ANEXO 03	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa Empregadora;
ANEXO 04	Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
ANEXO 05	Declaração de Idoneidade;
ANEXO 06	Modelo de Carta Proposta para Fornecimento;
ANEXO 07	Declaração de Responsabilidade;
ANEXO 08	Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
ANEXO 09	Ficha Técnica Descritiva;
ANEXO 10	Minuta da Ata de Contratação de Serviços;
ANEXO 11	Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato;
ANEXO 12	Procuração nomeando representante Legal;
ANEXO 13	Ficha Cadastro
ANEXO 14	Contrato
ANEXO 15	Calendário anual de 2019

1.1. A licitação será conforme as condições de concorrência e os critérios de seleção especificados no Termo de Referência constante nesse Edital;

2.2. A CBE reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

2.3. Havendo nas descrições contidas no **Anexo “01”** do respectivo edital, qualquer especificação que os direcione para determinada assessoria, serão aceitos similares de

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

igual ou superior desempenho;

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e para a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

3.2. **É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, de modo que possa entregar tempestivamente a CBE toda a documentação listada no item 9 do mesmo, demonstrando que está apta a ser contratada. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a sua participação em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pelo CBE, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.**

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, especializadas no ramo pertinente ao objeto deste processo seletivo, conforme disposto em seu Contrato Social, e que atendam às exigências deste Regulamento, especificações e normas contidas no mesmo e em seus Anexos.

2.2 Não poderá participar desta concorrência a participante:

- a) que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CBE, ou tenha

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

sendo declarada inidônea para licitar ou contratar com o COB, nos termos do Manual de Compras do COB Rev. 04;

- b) que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta concorrência;
- c) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- d) estrangeira sem autorização para funcionamento no País;
- e) que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;
- f) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados do COB e CBE ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;
- g) Que atue em forma de cooperativa.

2.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, juntamente com o Anexo 09;

2.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.5 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

funcionamento;

2.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ficha técnica descritiva (PROPOSTA ELETRÔNICA), Anexo 09, com todas as especificações do objeto da licitação conforme item 02.1 deste edital.

4.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

4.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

4.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a Cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada ou na própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>;

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da prestadora de serviços ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao prestador de serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida: (21) 3173-9833 ou (11)3113-1900. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/corretoras-associadas>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas; A proponente deverá cadastrar na “*ficha técnica obrigatória*” a sua proposta inicial de preços, conforme modelo **do Anexo 06**, observando o item 6.2, deste Edital, contendo as especificações completas dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa. As participantes que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima poderão ser desclassificadas, a critério do Pregoeiro, e não poderão prosseguir no pregão.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.13. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

5.15. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.16. **ATENÇÃO:** após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

5.18. Serão consideradas propostas inexequíveis:

- (a) Aquelas que indicarem valores que revelem-se evidentemente fora da média de mercado;
- (b) Aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado.

5.19. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

5.20. A etapa de lances da sessão pública terá o tempo de disputa, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo, o período de tempoextra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

5.21. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

5.22. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.23. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

5.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

5.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o prestador de

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

serviços desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.29. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Item 09** deste Edital, da Empresa Vencedora deverão ser encaminhados, no prazo de 2 (duas) horas após o término da sessão e a empresa seja declarada vencedora, será comunicado via chat o e-mail na qual deverá ser encaminhado e o horário limite para o envio da mesma.

5.29.1. A documentação sendo analisada e sendo dado o de acordo no site, o licitante será convocado a enviar em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços já readequada ao seu último lance**, para o endereço da **Confederação Brasileira de Esgrima, localizada na Rua Buenos Aires, 93, sala 708, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP 20.070-021 - Fone (21) 2283-2256. Pregoeiro (a): Robson Rossi de Oliveira. E-mail: licitacao@brasilesgrima.com.br.**, para fins de homologação do certame.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

5.29.2. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

5.30. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.26. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos;

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem encaminhadas as comprovações solicitadas segundo Anexo 9, por meio de transferência eletrônica de arquivo (*upload*) ao sistema, contendo as comprovações de experiências solicitadas. A não inserção de arquivos ou informações contendo as comprovações neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.1.3. Caso haja ausência de informações sobre as comprovações de experiência, estas informações serão conferidas através de cópias de contratos prévios com empresas, organizações sem fins lucrativos e entidades esportivas, sendo estas informações claras

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

e atendendo ao edital será aceita a proposta.

6.1.4. Na hipótese da licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. A prestação de serviços de Transporte de Carga e fornecimento de serviço de mão de obra de deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01** deste edital.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita (**Anexo 06**), com os valores oferecidos **após a etapa de lances**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 05.22, deste Edital;

7.1.1. Na proposta escrita (**Anexo 06**), deverá conter:

- a. Descrição detalhada da empresa prestadora de serviços, contendo número do registro ou inscrição nos órgãos competentes;
- b. Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor total;

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

- c. Especificação completa da prestação de serviços oferecida, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 1** deste Edital.
- d. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.2. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor valor no lote;

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- a. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação da prestação de serviços licitada;
- c. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- d. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- e. Que contenham qualquer identificação do proponente na proposta remetida.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as comprovações de experiência nas áreas de comunicação mencionadas, e demais condições definidas neste Edital;

8.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor,

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.22 e 5.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Deverão constar os seguintes documentos:

9.1.1. DAS DECLARAÇÕES

- a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93. (Anexo 02);
- b. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo 03);
- c. Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital. (Anexo 04);

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

- d. Declaração de Idoneidade. (Anexo 05);
- e. Declaração de Responsabilidade. (Anexo 07);
- f. Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. (na Hipótese do Participante ser uma Me ou Epp.) (Anexo 08);
- g. Declaração de Inexistência de Processo Disciplinar da Empresa e Sócios. (Anexo 10);
- h. Ficha de Cadastro (Anexo 13)

9.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por organização esportiva de âmbito nacional ou internacional de direito público ou privado, que comprove já ter usufruído da prestação de serviços constantes do objeto desta licitação, informando ainda, sempre que possível, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, carimbado, assinado e datado com prazo de validade de 60 dias antes da realização do pregão;

9.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei Federal 8.666/93

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

- e. Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Art. 29 da Lei Federal 8.666/93

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda;
- b. Alvará de localização válido; na hipótese de apresentação de alvará com prazo indeterminado ou a título precário deverá ser apresentado o comprovante de pagamento válido da taxa para o exercício corrente.
- c. Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - Art. 31 da Lei Federal 8.666/93

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93; - não se aplica ao caso, não há falência, concordata (recuperação judicial) de sociedade simples – escritório de advocacia.
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado;
 - a. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.
 - b.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;
 - b.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
 - b.3. As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado;
 - b.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 1. Publicados no Diário Oficial; ou

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

2. Publicados em Jornal; ou
3. Por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b.5. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

9.1.5.1 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no **item 09** deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a participante que apresentou a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente.

9.1.5.2 Caso a documentação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital, o proponente vencedor será desclassificado e o CBE convocará o seguinte colocado para a apresentação de sua documentação nos mesmos prazos estabelecidos ao primeiro. Caso os mesmos sejam aceitos e aprovados, o CBE fará a adjudicação do resultado deste processo de seleção.

9.1.5.3 Este processo de seleção somente será homologado ao vencedor caso o mesmo comprove atendimento a todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Caso o CBE avalie que a empresa adjudicada não cumpre com qualquer requisito técnico, a mesma será desclassificada, resguardado o direito de defesa do

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

vencedor, e o CBE convocará a seguinte colocada para os procedimentos de adjudicação e homologação deste Edital.

9.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior “d”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- e) A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- f) Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;
- g) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

- h) Declaração de possuir equipe de trabalho necessária a prestação dos serviços, conforme estabelecido no **item 2** do Termo de Referência Anexo1.
- i) A Confederação Brasileira de Esgrima se reserva no direito de efetuar visita técnica de caráter eliminatório na empresa vencedora, afim de averiguar as condições que ela dispõe de caráter técnico e pessoal, estrutura e conformidade com o endereço apresentado. Os custos referentes a visita técnica ficará a cargo do vencedor do certame.
- j) apresentar em até 10 dias antes do início da prestação de serviços cópia de Comprovante de propriedade de registro do veículo (CRV)e CRVL com todas as vistorias e permissões legais atualizadas pelo órgão regulador de transporte brasileiro, mesmo que o veículo seja terceirizado, que será utilizado na execução do objeto proposto;
- k) Documentação dos motoristas (cópia da carteira de habilitação, categoria D);
- l) Ficha de Cadastro preenchida e assinada, conforme modelo Anexo 07.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.2. O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de até 24 horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.5. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A participante que desejar impugnar este Edital deverá fundamentar sua motivação, encaminhando-a em até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes observado prazo descrito no texto introdutório deste Regulamento. O pregoeiro somente suspenderá os atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para avaliar a impugnação proposta.

10.10. Os recursos deverão ser cadastrados no site da Bolsa: www.bbmnetlicitacoes.com.br e enviados em uma via original, para a Confederação

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

Brasileira de Esgrima, no endereço: Rua Buenos Aires, 93, sala 708, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.070-021, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento deverá ser protocolado na Confederação.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento devido à participante vencedora pela prestação dos serviços será efetuado pelo CBE em até 28 (vinte e oito) dias após emissão da nota fiscal, prévia e devidamente atestada pelo setor competente no que concerne ao regular cumprimento do objeto, descontado o valor referente ao recolhimento dos impostos devidos e todos os tributos legais obrigatório.

11.2 O pagamento será em 01 (uma) parcela, com o pagamento previsto após a finalização da prestação de serviços e entrega do parecer final pela participante vencedora.

11.1. A nota fiscal deverá indicar o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

11.2. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela participante vencedora, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

11.3. Ficará reservado ao CBE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da participante vencedora, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste Edital e danos causados pelo contratado ao CBE e/ou a terceiros.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

11.4. O CBE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em CBE cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas operadas pelo participante junto à rede bancária, como descontos e CBE cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

11.6 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pela CBE, regularidade da:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e demais exigências;

11.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista a Contratada não deverá emitir o faturamento do serviço prestado, devendo emitir a Nota Fiscal apenas quando estiver regularizado toda a documentação supracitada e realizado a emissão de todas as eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, sendo assegurada à CONTRATADA para regularização da documentação até o décimo dia do mês posterior à prestação dos serviços.

11.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima poderá implicar na rescisão do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização.

11.7.2 A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA – CBE não fará pagamento via boleto bancário, conta poupança ou conta corrente cujo titular não seja a empresa adjudicada e certidões que não estejam regularizadas.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

11.8 O valor da fatura em atraso será automaticamente acrescido de multa de 2% (dois por cento), além de correção monetária.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de descumprimento de obrigações a ela inerentes, a proponente vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

- (a) advertência;
- (b) multa;
- (c) suspensão temporária;

12.1.1. Advertência

12.1.1.1. Caso a proponente vencedora, por si, seus empregados ou prepostos, descumpra qualquer condição estabelecida neste regulamento ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, serão notificados para que cumpram, dentro de prazos estabelecidos na própria notificação, a regularização do inadimplemento.

12.1.2. Multa

12.1.2.1. 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia por descumprimento de qualquer obrigação decorrente do contrato que vier a ser firmado, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2. A penalidade prevista no subitem (b) será devida desde o recebimento da referida notificação até o integral cumprimento da obrigação ou o fim do prazo previsto na mesma, o que ocorrer primeiro.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

12.3. A multa prevista no subitem (b) pode ser aplicada concomitantemente à penalidade do subitem (a).

12.4. A CBE da multa prevista no item 12.1.2 será realizada sem prejuízo de eventual CBE de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBE.

12.5. Persistindo o inadimplemento por mais de 03 (três) dias, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa compensatória desde já fixada na quantia em reais correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada pela inadimplente.

12.6. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 12.5, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, CBE da parte inadimplente o prejuízo excedente.

12.7. Fica reservado a CBE o direito de reter ou abater valores de quaisquer créditos porventura existentes em favor da proponente que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive eventuais multas contratuais impostas e danos causados pela vencedora a CBE ou a terceiros.

12.8. Suspensão Temporária

12.8.1. Na condição do Contrato ser rescindido conforme item 12.5 acima, a empresa que vier a ser contratada poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

12.8.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, poderá acarretar a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pelo CBE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

12.8.3. A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pelo CBE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de CBE de indenização pelas perdas e danos sofridos pelo CBE.

13. RESCISÃO

13.1. O contrato que vier a ser firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) A critério da CBE, com aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CBE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à participante que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos serviços prestados até a data da rescisão;
- b) O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, em comum acordo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem nenhum ônus para qualquer das partes.
- c) No caso previsto no item 13.10.1 acima.

13.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, hipóteses em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

13.3. Os motivos de força maior que a juízo do CBE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados como motivos de força maior as ocorrências não aceitas pelo CBE ou apresentadas intempestivamente.

13.4. O contrato que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

13.5. O contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido de pleno direito e a exclusivo critério da parte inocente, na hipótese de descumprimento de qualquer item ou cláusula prevista no mesmo, desde que haja prévia notificação.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, o CBE firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no ANEXO 02 que integra este Edital.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a CBE. Este prazo poderá ser prorrogado conforme item 10.1. do Anexo 2, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CBE.

14.3. Na hipótese de recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, é facultado a CBE desclassificá-la e convocar os demais participantes remanescentes, na ordem de classificação para assinar o contrato em prazo

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

a ser determinado pela CBE, sem prejuízo da aplicação de sanções à participante desistente.

14.4. Este Edital e seus anexos integrarão o Contrato firmado, independentemente de transcrição.

15. PRAZOS E REAJUSTE

15.1. O Contrato a ser assinado pela proponente vencedora, que implicará no aceite das condições de Compra estabelecidas neste Edital e na Proposta Comercial, vigorará por 12 (doze) meses e, após, poderá ser renovado a cada 12 (doze) meses até o limite global de 60 (sessenta) meses.

15.2 Em caso de renovação do contrato por tempo igual de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses a Empresa CONTRATADA apresentará todos os documentos de Habilitação exigido no item 9 do Edital 03/2019 e sempre em comum acordo entre as partes através da assinatura de Termo Aditivo. Também será realizado uma cotação previa no mercado, para balizar os valores deste aditivo.

15.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CBE para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

15.4. Os valores contratados serão reajustados pela variação do IPCA-IBGE a cada 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, se for o caso.

16. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor global de cada trecho completo com ida e volta estimado para contratação, conforme tabela com valor global de cada trecho abaixo, estimado para contratação já incluso todas as despesas para execução plena dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, conforme especificações contidas neste Edital para a auditoria das demonstrações financeiras do exercício. O valor global estimado do contrato por ano R\$ 0,00 até 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo ser utilizado o serviço ou não ser utilizado.

Conforme abaixo discriminado:

CARREGAMENTO E RETIRADA DO DEPOSITO / INÍCIO – HORÁRIO 09:00h

- ✓ **Embarque no depósito** – Rua Ottawa 35 – Vigário Geral – Rio de Janeiro. CEP 21241-220;
- ✓ **Desembarque e Embarque nas cidades dos Eventos (tabela abaixo).**
- ✓ **Desembarque** na Rua Ottawa 35 – Vigário Geral – Rio de Janeiro. CEP 21241-220;

1 - Embarque de ida: Sempre na segunda-feira ou na terça-feira na cidade antes do evento			
2- Embarque de retorno: Domingo após as 18:00hs ou na segunda-feira após o evento.			
Fornecedor			□
Região	Cidade	Valor R\$	OBS
Sudeste	Rio de Janeiro x Rio de Janeiro (centro da Capital) x Rio de Janeiro	R\$ 4.528,00	
	Rio de Janeiro x São Paulo (centro da capital) x Rio de Janeiro	R\$ 7.668,00	
	Rio de Janeiro x Belo Horizonte (centro da capital) x Rio de Janeiro	R\$ 8.508,00	
Sul	Rio de Janeiro x Porto Alegre (centro da capital) x Rio de Janeiro	R\$ 18.868,00	
	Rio de Janeiro x Curitiba (centro da capital) x Rio de Janeiro	R\$ 11.288,00	
Diversos	São Paulo (centro capital) x Porto Alegre	R\$ 16.838,00	

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

	(centro da capital) x Rio de Janeiro (centro da capital)		
OBS:	Colocar o valor de ida e volta com todos os impostos (frete e outros) e Quatro Ajudantes para carregar e descarregar em cada ponto.		

Os valores acima são baseados nos itinerários de ida e volta para o Rio de Janeiro e foram baseados nos Clubes que já foram realizados eventos ao longo dos anos anteriores. Para orientar o valor das propostas seguem abaixo os locais que já se realizou eventos em anos anteriores:

- **Cidade de Porto Alegre:** Grêmio Náutico União - Rua Quintino Bocaiúva, Porto Alegre/RS. – Sociedade Ginástico Porto Alegre, Rua Barão de Cotegipe, 415 - Porto Alegre – RS.
- **Cidade de Curitiba:** Clube Curitibano Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2857 - Água Verde, Curitiba - PR, 80240-040, Circulo Militar do Paraná – Largo Bittencourt, 187 - Centro, Curitiba - PR, Sociedade Thalia - Rua Comendador Araújo, 338 - Centro, Curitiba - Paraná
- **Cidade de São Paulo:** Esporte Clubes Pinheiro – Rua Angelina Maffei Vita, 493 - Jardim Europa, São Paulo - SP, 01455-902; Atlético Club Paulistano – Rua Honduras, 1400 – Jardim América – São Paulo, Tênis Clube Paulista - Rua Gualachos, 285 - Aclimação, São Paulo - SP, 01533-020.
- **Cidade de Belo Horizonte:** Barroco Tênis Clube – Rua Américo Macedo, 348 - Gutierrez, Belo Horizonte – Minas Gerais.
- **Cidade do Rio de Janeiro:** Escola de Educação Física do Exército - Avenida João Luiz Alves, s/n - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22291-090, Clube Militar da Lagoa – Rua Jardim Botânico, 391 - Lagoa, Rio de Janeiro – Rio de Janeiro.

17. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Constam da Minuta anexa a este Edital (**ANEXO 02**).

18. CONFIDENCIALIDADE

18.1. É expressamente vedado à participante que vier a ser contratada divulgar quaisquer termos ou condições de qualquer instrumento que venha a ser firmado, sendo a mesma responsável por assegurar que as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente relacionadas também observem tal vedação. Qualquer divulgação da participante vencedora sobre instrumentos firmados junto ao CBE somente poderá ser realizada em

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

caso de exigência legal ou determinação judicial, ou se expressamente autorizado pelo CBE.

18.2. A participante vencedora deverá tratar confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução do fornecimento objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em território estrangeiros.

18.3. Entendem-se como confidenciais todas as informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pelo CBE ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, *know-how*, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

18.4. São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio do CBE.

18.5. A participante vencedora se compromete a comunicar ao CBE sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam marcar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução do fornecimento objeto deste Edital.

18.6. Caso descumpra as condições de Confidencialidade estabelecidas neste Edital, a participante automaticamente se submete à aplicação da multa indenizatória, prevista no item 13.3 deste Edital, sem prejuízo, ainda, da aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

18.7. O compromisso de sigilo não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de adjudicação do objeto deste Edital, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo o CBE, por exemplo, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do processo seletivo. A Confederação Brasileira de Esgrima poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. A participante, através de seus funcionários, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à sua participação neste processo de seleção ou à execução do contrato que vier a ser firmado, não deverá aceitar, solicitar ou oferecer qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à sua participação neste processo de seleção ou à execução do contrato que vier a ser firmado, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

19.4. O contrato que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

19.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CBE, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por fax ou e-mail indicado nos documentos de habilitação.

19.9. A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital, além das disposições do Manual de Compras do CBE vigente e do Contrato a ser firmado entre as partes.

19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o central da comarca da capital do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

19.12. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2019.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em **contratação de pessoa jurídica especializada em Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras para realizações do calendário esportivo anual de competições esportivas e eventos da Confederação Brasileira de Esgrima pelo período de doze meses e prorrogável por até sessenta meses, a serem realizados, conforme descrito.**

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

2. ESCOPO DO SERVIÇO

- Caberá à participante que vier a ser contratada a prestação de serviços de **TRANSPORTE DE CARGA e FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA** (carregadores/ajudantes), conforme relacionado nos itens abaixo:

2.1. Competições no território Nacional;

- a. **Sede: Rio de Janeiro**
- b. **Rio de Janeiro/RJ**
- c. **São Paulo/SP;**
- d. **Belo Horizonte/MG;**
- e. **Curitiba/PR**
- f. **Porto Alegre/RS,**
- g. **Data de realização dos eventos: previsão dos eventos conforme calendário Anual no Início de cada ano letivo a previsão de datas do ano de 2019 estão no ANEXO 15.**
- h. **Esse calendário pode alterado conforme a necessidade, mas serão confirmadas com 20 dias de antecedência. A cada ano letivo as datas e locais e quantitativos de eventos por Estado e cidade que também será informado após a publicação do calendário**
- i. **As rotas/itinerários poderão ser canceladas (caso algum evento seja cancelado), e será avisado com 20 dias de antecedência, sem ônus para a Confederação.**
- j. **Serviço:**

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

1. Contratação de serviço de transporte de carga com a utilização de 01 (um) caminhão: 01 (um) caminhão de (sete) metros para transporte de materiais diversos (técnicos, marketing, operacionais, escritório, esportivo e outros) necessários para a realização do evento. O cronograma de utilização dos caminhões está descrito no item desse anexo.
2. Serviço de mão de obra: A empresa deverá oferecer conforme solicitado 04 (quatro) ajudantes/carregadores para atender no carregamento e descarregamento dos materiais paracompetição. Também deverá auxiliar no carregamento, descarregamento e armazenamento de todo e qualquer produto que a CBE compre, aluguel ou utilize, mesmo que esses produtos sejam contratados por outras empresas etc.).
3. Hospedagem e Alimentação: A empresa será responsável por toda despesa com a hospedagem e alimentação dos seus funcionários e/ou das pessoas que estiverem prestando serviço para a contratada.
 - A empresa contratada poderá incluir outros funcionários para realizar o evento, porém, o valor das despesas será por conta da mesma
4. Transporte: A empresa contratada será responsável por todo transporte necessário dos funcionários para as execuções dos serviços contratados.

e) Cronograma de utilização dos caminhões:

(e.1) Caminhão 1 – caminhão de 07 (sete) metros com preferência para os que tem prancha nas seguintes condições:

(e.2) Data de prestação de serviço -serão informadas com 20 dias de antecedência da realização do evento conforme calendário de eventos anual da CBE.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

2.2. As saídas do Rio de Janeiro/RJ, para todos os eventos, se darão do depósito da Confederação Brasileira de Esgrima, atualmente localizado no endereço: Rua Ottawa, nº 35, Vigário Geral – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21241-220. Esse pode ser alterado conforme necessidades vindouras da CBE.

2.3. As datas, endereços para carga e descarga dos locais indicados serão informados posteriormente e poderão ser alterados.

2.3.1 Caso haja alteração de cidades ou itinerário prevista no escopo do Edital, será avaliada a possibilidade de se trocar os itinerários, em comum acordo entre as partes, e com ajuste do novo valor com base na diferença de quilometragem entre os itinerários e também em pesquisa de mercado com outras empresas de transporte. Caso verifique-se a economicidade na alteração, a mesma será ratificada através de um aditivo de contrato.

2.5. As proponentes deverão considerar também em seus custos, os preços referentes ao seguro do material a ser transportado, para tanto se estima o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a carga a ser transportada, por caminhão.

2.6. Os trajetos pré-estabelecidos entre o Rio de Janeiro e as cidades onde serão realizados os eventos poderão sofrer alterações em função da necessidade de carga e descarga de materiais em cidades onde possam ser disponibilizados equipamentos para o evento, que será informado com 20 dias de antecedência até 48 horas antes do transporte.

2.6.1. A CBE informará com pelo menos 20 (dez) dias de antecedência da data prevista (para chegada na cidade de origem e saída das cidades de origem conforme a o a realização dos eventos e as necessidades de coleta de materiais em cidades que estejam fora do percurso preestabelecido. A empresa vencedora deverá apresentar a proposta de preços, baseada no custo da quilometragem proposta, para prévia aprovação do CBE antes da execução dos serviços e que serão comparadas com outras propostas que serão coletas no mercado para comparação de preço.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

2.7. Entende-se por **“ficar à disposição da contratante para outros serviços”**, o seguinte:

- (a) Realizar transportes de material, dentro ou fora da cidade onde será realizado cada evento;
- (b) Realizar carga e descarga do material utilizado;
- (c) Realizar a retirada e entrega do material nos locais designados durante o evento;
- (d) O serviço de carga e descarga deverá ser realizado antes do evento e após o final do evento no último dia, conforme solicitações da CONTRATANTE.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PARTICIPANTE QUE VIER A SER CONTRATADA

3.1. A participante que vier a ser contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais, dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, e sem prejuízo das demais obrigações estipuladas neste Regulamento, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais e portadores de atestados de boa conduta e demais referências;
- c) Fornecer hospedagem e transporte a todos os seus funcionários durante a execução dos serviços;
- d) Fornecer alimentação (café da manhã, almoço e jantar) a todos os seus funcionários fora dos períodos especificados no item sobre alimentação;
- e) Manter a disciplina nos locais de execução dos serviços;

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

- f) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não se confundirem com os de propriedade do CBE;
- g) Assumir todas as responsabilidades relativas à saúde, ao bem estar e à segurança de seus funcionários;
- h) Responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho que porventura possam vir a sofrer seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do serviço;
- i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a completa prestação dos serviços, observadas as práticas usuais em seu campo de atuação;
- j) Responsabilizar-se integralmente pelas condutas de seus funcionários durante a prestação dos serviços, inclusive ressarcindo o CBE em caso de qualquer dano em seu patrimônio e/ou a terceiros.
- k) Os funcionários da empresa contratada que estiverem prestando serviço ao CBE deverão, obrigatoriamente, utilizar o uniforme (camiseta) que será fornecido pela contratante no início do evento.
- l) Enviar um funcionário que será o responsável pela empresa durante todo o período do contrato. Esse funcionário terá a função de supervisão da equipe de trabalho (motoristas e carregadores) que a transportadora enviar para os carregamentos e para o evento. Será função desse supervisor:
 - Acompanhar todos os carregamentos e os serviços durante o período de contrato;
 - Em caso de pane ou qualquer problema que impossibilite um ou mais veículos de realizar sua função, o supervisor deverá providenciar no prazo de 4 horas a contratação/aluguel de outro(s) veículo(s), em caráter de substituição ou o conserto do veículo avariado, sem ônus ao CBE. Não podendo, em hipótese alguma, o CBE não ter as quantidades de veículos estipuladas nesse termo. O não cumprimento desse item implicará nas sanções previstas neste edital além da dedução do valor da diária referente ao veículo;

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

- Substituir um ou mais carregador(es) e/ou motorista(s) caso estes descumpram alguma cláusula desse contrato, seja por indisciplina ou por não cumprimento de suas obrigações. Essa substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas. O não cumprimento desse item implicará nas sanções previstas neste edital;
 - O cumprimento dos horários estipulados pelo CBE de todos os funcionários e veículos da empresa contratada, para os carregamentos, antes, durante e após o evento;
 - Manter todos os funcionários da empresa no local determinado pelo CBE durante a prestação de serviços na cidade onde o evento será realizado, sendo proibida a permanência dos mesmos em qualquer outro local.
- m) A empresa será responsável por substituir o supervisor indicado, caso o mesmo não cumpra as normas e regulamentos desse edital. O prazo para essa substituição será de 24 (vinte e quatro) horas e o afastamento do mesmo deverá ser imediatamente após a comunicação feita pelo CBE à empresa;
- n) Responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais a serem transportados, montados e mantidos, durante todo o período de execução dos serviços, inclusive ressarcindo o COB em caso de qualquer avaria, dano ou perda.
- o) Fornecimento de todo combustível necessário para que os caminhões, que serão utilizados para o evento, possam executar os serviços para os quais foram contratados.

4. OBRIGAÇÕES DO CBE

4.1. Ao CBE caberá, ainda:

- Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de funcionários especialmente designados para tanto.
- Identificar e demonstrar o local de trabalho e espera durante todo o horário de trabalho no evento.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

- Informar a empresa sobre qualquer descumprimento das normas desse edital por parte do supervisor.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE VIER A SER FIRMADO

5.1.O prazo de vigência do contrato iniciará na assinatura do contrato e pode ser prorrogado por no máximo de 60 (sessenta meses) iniciando em junho de 2019.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os preços deverão ser apresentados por serviço e global de cada itinerário sendo somado os trechos de ida e retorno, com os 04 ajudantes para carregar e descarregar em cada ponto e mais os fretes e todas as despesas envolvidas no traslado, conforme planilha de preços (Anexo 04) e quantitativos apresentados no item 2, acima.

6.2. No valor a ser apresentado para os caminhões deve contemplar também os carregadores necessários, conforme o estabelecido nesse anexo.

6.3. Será possível a inclusão ou exclusão de veículos (diárias) e serviço de mão de obra, dentro dos valores propostos, dentro do período de validade do Contrato que vier a ser firmado e dentro dos limites legais de 25% (vinte e cinco por cento) de alteração do quantitativo. O CBE pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados de acordo com os valores unitários.

6.4. Caso algum veículo (diária) ou mão de obra não discriminado acima seja incluído, os valores dos serviços deverão ser rigorosamente iguais aos valores propostos para os eventos cotados.

6.5. Apresentar a copia do documento do caminhão (CRV), o documento de vistoria anual (CRVL) e todas as verificações exigidas pelos órgãos de controle de acordo com

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

legislação em vigente ea carteira de motorista mesmo que o veiculo seja terceirizado pela empresa.

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de proposta eletrônica, em consonância ao ITEM 6.1.2. DESTE EDITAL: A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Este documento deverá ser encaminhado em via original e com a identificação do proponente na fase de habilitação de acordo com o item 5.29 e capítulo 7, deste

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

Edital.

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
(Local e Data)

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de proposta eletrônica, em consonância ao ITEM 6.1.2. DESTE EDITAL: A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Este documento deverá ser encaminhado em via original e com a identificação do

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

proponente na fase de habilitação de acordo com o item 5.29 e capítulo 7, deste Edital.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

OBS.: 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de proposta eletrônica, em consonância ao ITEM 6.1.2. DESTE EDITAL: A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

Este documento deverá ser encaminhado em via original e com a identificação do proponente na fase de habilitação de acordo com o item 5.29 e capítulo 7, deste Edital.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico n.º 001/2018 – Processo n.º 001/2018 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, quanto ao pagamento de emolumentos à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data:

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de proposta eletrônica, em consonância ao ITEM 6.1.2. DESTE EDITAL: A Empresa não

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Este documento deverá ser encaminhado em via original e com a identificação do proponente na fase de habilitação de acordo com o item 5.29 e capítulo 7, deste Edital.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 001/2018 – Processo n.º 001/2018**, instaurado pela CBE, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

DOCUMENTO DEVE SER ENCAMINHADO SOMENTE APÓS A DETERMINAÇÃO DO VENCEDOR

AO (A) PREGOEIRO (A) da Confederação Brasileira de Esgrima

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2019 – PROCESSO N.º 003/2019		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

PREÇO (READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE VENCEDOR)

<ul style="list-style-type: none"> ✓ Embarque Sempre na segunda-feira ou na terça-feira na cidade antes do evento ✓ Desembarque: Domingo após as 18:00hs ou na segunda-feira após o evento. 			
Região	Cidade	Valor R\$	OBS
Sudeste	Rio de Janeiro x Rio de Janeiro (Capital) x Rio de Janeiro		
	Rio de Janeiro x São Paulo x Rio de Janeiro		
	Rio de Janeiro x Belo Horizonte x Rio de Janeiro		
Sul	Rio de Janeiro x Porto Alegre x Rio de Janeiro		
	Rio de Janeiro x Curitiba x Rio de Janeiro		
OBS:	Colocar o valor de ida e volta com todos os impostos (fretes e outros) e Quatro Ajudantes para carregar e descarregar em cada ponto.		

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

<input checked="" type="checkbox"/> Embarque Sempre na segunda-feira ou na terça-feira na cidade antes do evento		
<input checked="" type="checkbox"/> Desembarque: Domingo após as 18:00hs ou na segunda-feira após o evento.		
Cidade	Valor R\$	OBS
São Paulo x Porto Alegre x Rio de Janeiro		

O Cálculo do valor unitário mensal por vida para cada tipo de plano deverá ser feito pela média ponderada do valor unitário proposto para cada faixa etária pela quantidade de vidas nestas faixas etárias, conforme quantitativo indicado no item 6.6. do Edital.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com documentos inseridos no envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Cidade,de.....de
2019

Nome e Assinatura legível do
Representante
RG:
CPF:
CNPJ//CARIMBO:

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de proposta eletrônica, em consonância ao ITEM 6.1.2. DESTE EDITAL: A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta. Este documento deverá ser encaminhado em via original e com a identificação do proponente na fase de habilitação de acordo com o item 5.29 e capítulo 7, deste Edital.

Ao (a) Pregoeiro da Confederação Brasileira de Esgrima

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2018 – Processo n.º 001/2018, instaurado pela CBE, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico n.º 001/2018 – Processo n.º 001/2018**, realizado pela CBE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2019.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

ANEXO 08 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de proposta eletrônica, em consonância ao ITEM 6.1.2. DESTE EDITAL: A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Este documento deverá ser encaminhado em via original e com a identificação do proponente na fase de habilitação de acordo com o item 5.29 e capítulo 7, deste Edital.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

ANEXO 09 – FICHA TECNICA DESCRITIVA

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de proposta eletrônica, em consonância ao ITEM 6.1.2. DESTE EDITAL: A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Este documento deverá ser encaminhado em via original e com a identificação do proponente na fase de habilitação de acordo com o item 5.29 e capítulo 7, deste Edital.

Ficha Técnica Descritiva
Número do edital:
Órgão:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para a prestação de serviços (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)].
Data:

IMPORTANTE: DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

A Ficha Técnica deve apresentar a habilitação e capacidade do proponente em fornecer integralmente os itens estipulados no Termo de Referência e Habilitação presentes neste Edital.

Descreva abaixo as especificações da habilitação, capacidade e experiência da Empresa:

_____, em ___ de _____ de 2019.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

ANEXO 10– Modelo de declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de proposta eletrônica, em consonância ao ITEM 6.1.2. DESTE EDITAL: A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.
Este documento deverá ser encaminhado em via original e com a identificação do proponente na fase de habilitação de acordo com o item 5.29 e capítulo 7, deste Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

	Nome	CNPJ/CPF
Empresa		
Sócio		
Sócio		
Sócio		

() DECLARO, para todos os efeitos legais, não haver sofrido, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

() DECLARO, para todos os efeitos legais, que já respondia processo administrativo e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Processo:
Infração disciplinar:
Penalidade aplicada:

() D E C L A R O, para todos os efeitos legais, que ainda respondo o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

Processo:
Infração disciplinar:
Penalidade aplicada:

D E C L A R O, ainda, **ter ciência de que a falta de veracidade** das informações oras prestadas **poderá acarretar a eliminação do candidato**, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de **falsidade ideológica**, previsto no Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2019.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

ANEXO 11- CARTAPROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Confederação Brasileira de Esgrima
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO CBE Nº 003/2019 – CartaProposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (não preencher este campo quando cadastrar a ficha técnica antes do início da sessão):

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS:

O Cálculo do valor unitário mensal por vida para cada tipo de plano deverá ser feito pela média ponderada do valor unitário proposto para cada faixa etária pela quantidade de vidas nestas faixas etárias, conforme quantitativo indicado no item 6.6. do Edital.

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de cobertura do pregão.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, bem como todas as obrigações contidas no Edital CBE Nº 003/2019.

2.4. Ao final da sessão de disputa de valores essa planilha deverá ser reduzida proporcionalmente ao percentual de redução do lance vencedor.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

(Não preencher este campo quando cadastrar a ficha técnica antes do início da sessão)

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

ANEXO 12 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

• **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro, cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: Contratada (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante o , realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBE sob o número CBE Nº 003/2019, ora desencadeado pela CBE podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... dede

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

Assinatura com firma reconhecida

ANEXO 13– FICHA DE CADASTRO

Cadastramento de Fornecedores			
Fornecedor:	<input type="checkbox"/> Bens	<input type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Ambos
CNPJ/CPF:			
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:			
UF:			
CEP:			
Telefone:			
FAX:			
E-mail:			
Responsável para Contato:			
Telefone do Responsável:			
E-mail do Responsável:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Inscrição Estadual:			
Inscrição Municipal:			
Atividade Econômica:			
Cooperativa:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Empresa Simples ou Retenções?			
Empresa Simples	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
(se sim, favor anexar a NF carta modelo I) (se não, preencher os campos abaixo:)			
INSS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Isento - Nº Inscrição
ISS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
IR:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
PIS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
COFINS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
CSLL:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Outras:			
OBS:			
Declaro serem verdadeiras as informações acima. Assinatura e nome do representante legal:			

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

ANEXO 14 – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM O
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA LEIRO E A

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA (CBE)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Buenos Aires, nº 93 sala 708/709, Bairro: Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.178.699/0001-24,, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, sociedade com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e, quando em conjunto, doravante denominadas simplesmente Partes ou, isoladamente, Parte, considerando:

) que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº. ____;

2) _____;

3) _____.

têm entre si ajustada a prestação de serviços de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA ao **CONTRATANTE**, de _____

_____ ,
conforme abaixo e no disposto no Anexo 01 (Proposta Comercial da CONTRATADA).

1.2 As disposições que constarem dos Anexos a esta Contrato e do Edital do Processo Seletivo nº ____ são partes integrantes do presente Instrumento, ficando incorporados a este para todos os fins e efeitos de direito.

(Conforme disposto no Edital 03/2019)

Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.

2.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

(Conforme disposto no Edital 03/2019)

Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

(Conforme disposto no Edital 03/2019) além de:

garantir o cumprimento de todas as condições ofertados em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital (03/2019) e no Termo de Referência a ele anexado;

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

responsabilizar-se pelos atos e omissões de seus representantes, prepostos e subcontratados (se for permitido pelo **Contratante**), e por quaisquer danos que os mesmos venham a ocasionar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, hipótese em que o **CONTRATANTE** poderá abater o valor correspondente aos danos do pagamento vincendo;

cumprir fiel e integralmente as exigências legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e acidentárias relacionadas à execução deste Contrato e aos seus empregados, cooperados, representantes e contratados, seja a que título for, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária;

arcar com todos os ônus decorrentes de eventuais reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros contra o **CONTRATANTE**, relacionadas ao objeto deste Contrato, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios;

responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do **CONTRATANTE**, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus representantes, empregados, prepostos ou subcontratados (se for permitido pelo **Contratante**) das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;

executar os serviços que, mesmo não previstos no objeto, se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao **CONTRATANTE**;

manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o **CONTRATANTE**, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da **CONTRATADA** ou por qualquer forma por ela contratados, credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da **CONTRATADA** diretamente contra o **CONTRATANTE** ou mesmo solidariamente, obriga-se a **CONTRATADA** a ressarcir ao **CONTRATANTE** o valor despendido por este, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, cabendo tal responsabilidade exclusivamente à própria **CONTRATADA**.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela **CONTRATADA** são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A **CONTRATADA** é diretamente responsável pelos atos de seus representantes, empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.

(Conforme disposto no Edital 03/2019)

4.1. Pela execução total do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fará jus a uma remuneração global de R\$ _____.

4.1.1 No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução do objeto contratual, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela **CONTRATADA**.

4.2. O valor total previsto no item 4.1 será pago da seguinte forma:

4.2.1. Em caso de não pagamento pelo **CONTRATANTE** dos valores devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no item 4.2, a **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** para que esta realize o pagamento em atraso no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação. Após este prazo, caso o **CONTRATANTE** ainda

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

não proceda com o pagamento, serão aplicados sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

4.3. A nota fiscal para pagamento deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para o respectivo pagamento, sob penade prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

4.4. Enquanto não for apresentada a respectiva nota fiscal para pagamento, ou caso seja apresentada com incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso. Neste caso, o prazo para pagamento somente será reiniciado na data da entrega da nota fiscal correta, devendo ser observado, ainda, o prazo indicado no item 4.2.2 de antecedência mínima da apresentação do documento fiscal.

4.4.1. Em caso de ocorrência da hipótese prevista no item 4.4, a **CONTRATADA** não fará jus a qualquer valor adicional em função da suspensão e prorrogação do prazo de pagamento, nem mesmo a título de juros, reajuste ou encargos financeiros.

4.5. Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.6. O **CONTRATANTE** não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela **CONTRATADA** junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

Cláusula Quinta: Das Penalidades

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

(Conforme disposto no Edital **XX/2019**)

Cláusula Sexta: Da Rescisão

(Conforme disposto no Edital **XX/2019**)

6.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas na Cláusula Sétima, este Contrato poderá ser rescindido a critério do COB, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do **CONTRATANTE** de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão.

6.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

6.3. Os motivos de força maior que a juízo do **CONTRATANTE** possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo **CONTRATANTE** ou apresentadas intempestivamente.

Cláusula Sétima: Da Vigência.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

(Conforme disposto no Edital **XX/2019**)

7.1. O prazo de vigência deste Contrato

7.2. A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações pelas Partes que produzam seus efeitos além de sua vigência e/ou junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipuladas neste instrumento.

Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

8.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Nona: Da Cessão

9.1. A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato, salvo com expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Cláusula Dez: Das Comunicações.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

10.1.Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Rua _____

Fax nº (21) _____

E-mail:

A/C. Sr. _____

CONTRATADA

Rua _____

Fax nº _____

E-mail:

A/C. Sr. _____

10.2.As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta , com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por e-mail ou fax caso verificada a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3.Qualquer alteração no endereço, número de fax, e-mail ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Onze: Da Confidencialidade

11.1. É expressamente vedado à **CONTRATADA** divulgar quaisquer termos ou condições do presente Contrato, sendo a mesma responsável por assegurar que as pessoas físicas

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

ou jurídicas a ela direta ou indiretamente relacionadas também observem tal vedação. Qualquer divulgação da **CONTRATADA** sobre o presente Contrato somente poderá ser realizada em caso de exigência legal ou determinação judicial, ou se expressamente autorizado neste instrumento ou pelo **CONTRATANTE**.

11.2. A **CONTRATADA** tratará confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução deste Contrato. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

11.3. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou seus parceiros comerciais à **CONTRATADA**, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

11.4. São expressamente vedadas à **CONTRATADA** a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio do **CONTRATANTE**.

11.5. A **CONTRATADA** se compromete a comunicar ao **CONTRATANTE** sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela **CONTRATADA** em virtude da execução deste Contrato.

11.6. É vedada à **CONTRATADA** a realização de qualquer tipo de divulgação ou publicidade, incluindo, mas sem se limitar a anúncios, portfólios, propagandas, reportagens, entrevistas a jornais, sites e revistas, feiras, que tenha como objeto qualquer conteúdo deste Contrato, e/ou a relação contratual existente entre as Partes, e/ou os Jogos Escolares da Juventude e/ou os Jogos Olímpicos Rio 2016 e/ou o Comitê Olímpico

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

Internacional, sob pena de pagamento de multas previstas neste Contrato e, ainda, da apuração das perdas e danos aplicáveis ao caso.

11.7. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de assinatura deste Contrato, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração contratual, ensejando a aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, bem como penalidades previstas neste Contrato e/ou judicialmente arbitradas, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

Cláusula Doze: Das Disposições Gerais.

(Conforme disposto no Edital 03/2019) além de:

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

12.2. O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de sociedade ou associação entre as Partes, nem qualquer vínculo empregatício entre os sócios, associados, prepostos e/ou empregados de uma em relação à outra, não respondendo uma Parte, nem subsidiariamente, pelos ônus decorrentes e necessários ao cumprimento do objeto do Contrato pela outra Parte.

12.3. O presente Contrato não confere à **CONTRATADA** qualquer direito de associação ao **CONTRATANTE**, ao Comitê Olímpico Internacional, Comitê Olímpico Brasileiro ao Movimento Olímpico, aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos ou a qualquer terceiro.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

12.4. A **CONTRATADA**, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução deste Contrato, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução deste Contrato, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

12.4.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato mediante notificação prévia por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, em caso de pública e notória prática de quaisquer dos atos vedados pelo item 12.4 por parte da **CONTRATADA**, através de seus representantes, prepostos, empregados ou contratados a qualquer título, ainda que sem qualquer relação direta com a execução deste Contrato.

12.5. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente e concorda que os termos “Olímpico”, “Olímpica”, “Olimpíada”, “Jogos Olímpicos” e suas variações, são, na forma do artigo 15, parágrafo 2º, da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, e do Regulamento nº 1.2, das Regras nº 7 a 14, da Carta Olímpica, de uso privativo do **CONTRATANTE** no território brasileiro, pelo que se obriga, conseqüentemente, a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

12.6. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente e concorda que o símbolo olímpico constituído pelos cinco anéis olímpicos nas cores azul, amarelo, preto, verde e vermelho é marca registrada mundialmente pelo Comitê Olímpico Internacional, a quem cabe o direito exclusivo de usá-lo, pelo que se obriga, conseqüentemente, a não utilizá-lo de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

12.7. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente e concorda que a bandeira, o lema, o hino, o emblema, a chama e a tocha olímpicos, conforme Regras nº 7 a 14, da Carta Olímpica e seus respectivos Regulamentos, são de uso privativo do Comitê

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

Olímpico Internacional, pelo que se obriga, conseqüentemente, a não utilizá-lo de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese e, também, a não utilizar qualquer desenho, símbolo ou marca que com eles guarde qualquer relação ou semelhança ou que remeta a eles.

12.8. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente e concorda que as logomarcas, mascotes, símbolos, nomes, designações, lemas, hinos, emblemas e demais marcas, nomes, símbolos ou designações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos ou a quaisquer outros eventos mundiais, regionais ou nacionais são de propriedade exclusiva dos seus organizadores, razão pela qual se obriga a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

Cláusula Treze: Lei Aplicável e Foro

13.1.A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019.

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

CALENDÁRIO NACIONAL 2019 – versão 2019.02.13

JUNHO

EVENTO – TORNEIO NACIONAL VETERANOS

DATA e LOCAL – 14 a 15/06/2019 – SÃO PAULO – PELEZÃO (LAPA)

DIA	ARMA	CATEGORIA
14/06 – Sexta-feira	Espada Masculina	Todos veteranos
	Sabre Masculino	Todos veteranos
	Espada Feminina	Todos veteranos
	Florete Feminino	Todos veteranos
15/06 – Sábado	Florete Masculino	Todos veteranos
	Sabre Feminino	Todos veteranos

EVENTO: FESTIVAL INFANTIL MESTRE BUONAFINA (U9 / U11 / U13)

3º TORNEIO ESCOLAR 2019 (U11 / U13)

DATA e LOCAL – 15 a 17/06/2019 – SÃO PAULO – PELEZÃO (LAPA)

DIA	ARMA	CATEGORIA
15/06 – Sábado	Florete Masculino e Feminino	Infantil 9 / U9
	Espada Masculina e Feminina	Infantil 11 / U11
	Sabre Masculino e Feminino	Infantil 13 / U13
16/06 – Domingo	Sabre Masculino e Feminino	Infantil 9 / U9
	Florete Masculino e Feminino	Infantil 11 / U11
	Espada Masculina e Feminina	Infantil 13 / U13
17/06 - Segunda	Espada Masculina e Feminina	Infantil 9 / U9
	Sabre Masculino e Feminino	Infantil 11 / U11
	Florete Masculino e Feminino	Infantil 13 / U13

EVENTO: TORNEIO NACIONAL PRÉ-CADETE 3 (U15)

3º TORNEIO ESCOLAR 2019 (U15)

DATA e LOCAL – 15 a 17/06/2019 – SÃO PAULO – PELEZÃO (LAPA)

DIA	ARMA	CATEGORIA
15/06 – Sábado	Espada Feminina	Pré-Cadete / U15
	Espada Masculina	Pré-Cadete / U15
16/06 – Domingo	Florete Feminino	Pré-Cadete / U15
	Florete Masculino	Pré-Cadete / U15
17/06 - Segunda	Sabre Feminino	Pré-Cadete / U15
	Sabre Masculino	Pré-Cadete / U15

AGOSTO

EVENTO – 2ª ETAPA CIRCUITO NACIONAL DE ESGRIMA EM CADEIRA DE RODAS DA CATEGORIA LIVRE

DATA e LOCAL – 02 a 04/08/2019 – SÃO PAULO, SP – CPB

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

SETEMBRO

EVENTO – CAMPEONATO BRASILEIRO VETERANO – ESPADA (V40 V50 V60)

DATA e LOCAL – 20/09/2019 – BELO HORIZONTE – BTC

DIA	ARMA	CATEGORIA
20/09 – sexta-feira	Espada Masculina Individual	Veteranos
	Espada Feminina Individual	Veteranos
	Espada Masculina por Equipes	Veteranos
	Espada Feminina por Equipes	Veteranos

EVENTO – TORNEIO NACIONAL CADETE – ESPADA (U17)

DATA e LOCAL – 21 e 22/09/2019 – BELO HORIZONTE – BTC

DIA	ARMA	CATEGORIA
21/09 – Sábado	Espada Feminina	Cadete / U17
22/09 – Domingo	Espada Masculina	Cadete / U17

EVENTO – 4ª ETAPA DO CIRCUITO NACIONAL DE ESGRIMA DA CATEGORIA LIVRE (SENIOR) – ESPADA

DATA e LOCAL – 21 e 22/09/2019 – BELO HORIZONTE – BTC

DIA	ARMA	CATEGORIA
21/09 – Sábado	Espada Masculina	Livre / Senior
22/09 – Domingo	Espada Feminina	Livre / Senior

EVENTO – CAMPEONATO BRASILEIRO VETERANO – FLORETE E SABRE (V40 V50 V60)

DATA e LOCAL – 13/09/2019 – SÃO PAULO – CAP

DIA	ARMA	CATEGORIA
13/09 – sexta-feira	Florete Masculino	Veteranos
	Sabre Feminino	Veteranos
	Florete Feminino	Veteranos
	Sabre Masculino	Veteranos

EVENTO – 4ª ETAPA DO CIRCUITO NACIONAL DE ESGRIMA DA CATEGORIA LIVRE (SENIOR) – FLORETE E SABRE

DATA e LOCAL – 14 e 15/09/2019 – SÃO PAULO – CAP

DIA	ARMA	CATEGORIA
14/09 – sábado	Florete Masculino	Livre / Senior
	Sabre Feminino	Livre / Senior
15/09 – domingo	Florete Feminino	Livre / Senior
	Sabre Masculino	Livre / Senior

EVENTO – TORNEIO NACIONAL CADETE – FLORETE E SABRE

DATA e LOCAL – 14 e 15/09/2019 – SÃO PAULO – CAP

DIA	ARMA	CATEGORIA
14/09 – sábado	Florete Feminino	Cadete / U17
	Sabre Masculino	Cadete / U17
15/09 – domingo	Florete Masculino	Cadete / U17
	Sabre Feminino	Cadete / U17



FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

OUTUBRO

EVENTO – CAMPEONATOS BRASILEIROS

DATAS – 02 a 06/10/2019 (U17 U20 SENIOR)

10 a 12/10/2019 (U9 U11 U13 U15)

LOCAL: CURITIBA – PRAÇA

02/10 – quarta-feira	Espada Masculina	Cadete / U17
	Espada Feminina	Cadete / U17
	Florete Feminino	Cadete / U17
	Florete Masculino	Cadete / U17
	Sabre Feminino	Cadete / U17
	Sabre Masculino	Cadete / U17
03/10 – quinta-feira	Espada Masculina	Juvenil / U20 Individual
	Espada Feminina	Juvenil / U20 Individual
	Florete Feminino	Juvenil / U20 Individual
	Florete Masculino	Juvenil / U20 Individual
	Sabre Feminino	Juvenil / U20 Individual
	Sabre Masculino	Juvenil / U20 Individual
04/10 – sexta-feira	Espada Feminina	Livre / Senior Individual
	Florete Masculino	Livre / Senior Individual
	Sabre Feminino	Livre / Senior Individual
	Espada Masculina	Juvenil / U20 Equipe
	Florete Feminino	Juvenil / U20 Equipe
	Sabre Masculino	Juvenil / U20 Equipe
05/10 – sábado	Espada Masculina	Livre / Senior Individual
	Florete Feminino	Livre / Senior Individual
	Sabre Masculino	Livre / Senior Individual
	Espada Feminina	Juvenil / U20 Equipe
	Florete Masculino	Juvenil / U20 Equipe
	Sabre Feminino	Juvenil / U20 Equipe
06/10 – domingo	Espada Masculina	Livre / Senior Equipe
	Espada Feminina	Livre / Senior Equipe
	Florete Feminino	Livre / Senior Equipe
	Florete Masculino	Livre / Senior Equipe
	Sabre Feminino	Livre / Senior Equipe
	Sabre Masculino	Livre / Senior Equipe

DIA	ARMA	CATEGORIA
10/10 – quinta-feira	Espada Masculina e Feminina	Infantil 9 / U9
	Sabre Masculino e Feminino	Infantil 11 / U11
	Florete Masculino e Feminino	Infantil 13 / U13
11/10 – sexta-feira	Florete Masculino e Feminino	Infantil 9 / U9
	Espada Masculina e Feminina	Infantil 11 / U11
	Sabre Masculino e Feminino	Infantil 13 / U13
12/10 – sábado	Sabre Masculino e Feminino	Infantil 9 / U9

EDITAL Nº 003/2019 - Transporte de Carga e Fornecimento de Mão de Obra com carregadores/ajudantes entre as cidades brasileiras

	Florete Masculino e Feminino	Infantil 11 / U11
	Espada Masculina e Feminina	Infantil 13 / U13

DIA	ARMA	CATEGORIA
12/10 – Sábado	Florete Feminino	Pré-Cadete / U15
	Florete Masculino	Pré-Cadete / U15
13/10 – Domingo	Espada Feminina	Pré-Cadete / U15
	Espada Masculina	Pré-Cadete / U15
	Sabre Feminino	Pré-Cadete / U15
	Sabre Masculino	Pré-Cadete / U15

NOVEMBRO

**EVENTO: CAMPEONATO BRASILEIRO DE ESGRIMA EM CADEIRA DE RODAS
DATA e LOCAL – 01 a 03/11/2019 – SÃO PAULO, SP – CPB**

**EVENTO – CAMPEONATO BRASILEIRO INTERCLUBES
DATA e LOCAL – A DEFINIR NO SEGUNDO SEMESTRE**

DIA	ARMA	CATEGORIA
	Espada Feminina	U15 U17 U20
	Sabre Masculino	U15 U17 U20
	Florete Masculino	U15 U17 U20
	Sabre Feminino	U15 U17 U20
	Espada Masculina	U15 U17 U20
	Florete Feminino	U15 U17 U20